



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL nº. 123/2026

DATA: 12 de março de 2026

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O presente edital constitui notificação do lançamento, nos termos do art. 145 do CTN.

Os Auditores Fiscais de Receitas e o Técnico em Tributos que ao final assinam, lotados na Diretoria de Receitas de Bens de Patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 142, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN) e do artigo 51 c/c artigos 553 e 620, da Lei Complementar Municipal nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal - CTM), **NOTIFICAM** os contribuintes/responsáveis de imóveis no Município de Foz do Iguaçu, do **LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2026**, conforme segue:

I – O Fato Gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, localizado na zona urbana do Município, nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 289 do Código Tributário Municipal (CTM).

II – O Sujeito Ativo da obrigação tributária é o Município, pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento (artigo 119, do CTN e artigo 27, do CTM). Por sua vez, o Sujeito Passivo identificado como contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, e o responsável solidário pelo pagamento do imposto o justo possuidor e o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, conforme artigo 304, do CTM.

III – O IPTU tem como base de cálculo o valor venal do imóvel, na forma dos artigos 305 e 306 do CTM e na forma da Lei Complementar nº 186, de 20 de dezembro de 2011, da Lei Complementar nº 142, de 15 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações. O lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026, foram realizados mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

- a)** Para imóvel edificado (Predial)..... 1,0% (um por cento) sobre o valor venal.
b) Para imóvel não edificado (Territorial) 2,0% (dois por cento) sobre o valor venal.

IV – As guias para recolhimento do IPTU serão emitidas para pagamento em parcela única ou em até 09 (nove) parcelas iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a uma Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI (R\$ 122,18), conforme art. 325, do CTM, cujos vencimentos e forma de pagamento serão os seguintes:

Parcela única, com desconto de 10% do imposto	15/04/2026
Primeira parcela	15/04/2026
Segunda parcela	15/05/2026
Terceira parcela	15/06/2026





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Quarta parcela	15/07/2026
Quinta parcela	17/08/2026
Sexta parcela	15/09/2026
Sétima parcela	15/10/2026
Oitava parcela	16/11/2026
Nona parcela	15/12/2026

V – As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

VI - Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos:

a) **Multa de mora:** 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo atualizado (art. 83, § 1º, inciso II, do CTM);

b) **Atualização monetária e juros:** incidência exclusiva da taxa SELIC acumulada mensalmente (arts. 91 e 92, do CTM).

VII - Os contribuintes/responsáveis que efetuarem o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de forma integral, em parcela única, até o dia 15 de abril de 2026, gozarão da redução de 10% (dez por cento) do valor do imposto (art. 326, do Código Tributário Municipal).

VIII – As guias de recolhimento serão disponibilizadas no portal Governo Digital da Prefeitura de Foz do Iguaçu, a partir de **13 de março de 2026**, no seguinte endereço eletrônico:

<https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/servicos/iptu>.



IX – Os contribuintes/responsáveis que efetuaram o recolhimento integral da parcela única do IPTU nos exercícios anteriores serão beneficiados com a bonificação de desconto progressivo prevista no artigo 327, do CTM, sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, na forma estabelecida no artigo 328, do mesmo Código, a contar do exercício de 2015:

- a) 1 (um) ano, 2,5% (dois e meio por cento);
- b) 2 (dois) anos consecutivos, 5% (cinco por cento);
- c) 3 (três) anos consecutivos, 7,5% (sete e meio por cento);
- d) 4 (quatro) anos consecutivos, 10% (dez por cento);
- e) 5 (cinco) anos consecutivos, 12,5% (doze e meio por cento);
- f) 6 (seis) anos consecutivos, 15% (quinze por cento).



5073f294-2583-4476-866a-0077880c1b1d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



X – O contribuinte que não efetivar de forma pontual o recolhimento integral da parcela única do IPTU terá zerada a bonificação a partir do exercício seguinte ao que ocorrer a impontualidade, na forma do disposto no artigo 329, do CTM.

XI – Os imóveis que tiveram alteração do sujeito passivo (proprietário ou responsável) no cadastro imobiliário, no exercício anterior, tiveram a bonificação automaticamente zerada no exercício de 2026, nos termos dos arts. 304 e 329, parágrafo único, ambos do CTM.

XII – Além dos benefícios previstos nos itens anteriores, será aplicada a legislação vigente, concernente às isenções, imunidades e não incidências.

IMPUGNAÇÃO

XIII – As **impugnações** contra o lançamento do tributo constante deste edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas **até o dia 15 de abril de 2026**, por meio dos endereços eletrônicos abaixo informados. A contestação deverá obedecer ao rito disposto nos artigos 227 a 230 do CTM, cabendo ao impugnante o ônus das provas que, caso não sejam apresentadas, poderá ensejar no indeferimento ou arquivamento do pedido sem análise do mérito.

Protocolo Digital Pessoa física:

<https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/servicos/revisao-do-valor-do-iptu---pessoa-fisica>

Protocolo Digital Pessoa jurídica:

<https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/servicos/revisao-do-valor-do-iptu---pessoa-juridica>



XIV – As impugnações protocoladas após 15 de abril de 2026 não serão conhecidas por intempestividade, e arquivadas sem a análise do mérito (Art. 332, § 1º, CTM).

XV – As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto nos artigos 208 a 251, combinado com o artigo 332, todos do CTM.

ISENÇÃO

XVI – O prazo para requerimento de isenção, destinado aos contribuintes que preencham os requisitos do art. 333 do Código Tributário Municipal (CTM) e que não tenham sido contemplados pela concessão automática no lançamento anual, será no período abaixo descrito:

a) Protocolo Governo Digital: de 1º de maio a 30 de junho de 2026, por meio do endereço eletrônico <https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/>;



5073f294-2583-4476-866a-0077880c1b1d



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



b) Protocolo Presencial: de 4 de maio a 30 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, situada na Avenida Juscelino Kubitschek (JK), 337, Edifício Fouad Center, no horário de expediente ao público estabelecido em regulamento próprio.

ROL DE LANÇAMENTO

XVII – O rol com todos os lançamentos encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Foz do Iguaçu, sendo possível a consulta individual através da inscrição imobiliária no endereço eletrônico:

<https://www.foz.pr.gov.br/editais-de-lancamento-de-tributos-imobiliarios/>.



Foz do Iguaçu - PR, datado e assinado digitalmente.

João Roberto da Conceição Junior
Auditor Fiscal de Receitas

Rui Omar Novicki Junior
Técnico em Tributos

Ricardo Castagnaro
Auditor Fiscal de Receitas



Autenticado com senha por RUI OMAR NOVICKI JUNIOR - TECNICO EM TRIBUTOS SENIOR - 12/03/2026 às 13:03:04, RICARDO CASTAGNARO - AUDITOR FISCAL DE RECEITAS - 12/03/2026 às 13:04:19 e JOÃO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR - AUDITOR FISCAL DE RECEITAS - 12/03/2026 às 13:05:16
Documento Código: 5073f294-2583-4476-866a-0077880c1b1d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5073f294-2583-4476-866a-0077880c1b1d>



5073f294-2583-4476-866a-0077880c1b1d

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **123/2026**

Assunto: **EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU - 2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5073f294-2583-4476-866a-0077880c1b1d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
5073f294-2583-4476-866a-0077880c1b1d

Hash do Documento

E908AEC2476AB3E7D6C0FB6FC950A093D7BD1AA5A5D61EBD270C34FC6E5EBFBB

Anexos

EDITAL 123_2026 - IPTU.pdf - **caf15c26-038d-4872-bad9-95fc8b809bc2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2026 é(são) :

JOÃO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR (Signatário) - CPF: ***30046939** em 12/03/2026 13:05:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RUI OMAR NOVICKI JUNIOR (Signatário) - CPF: ***78651978** em 12/03/2026 13:03:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RICARDO CASTAGNARO (Signatário) - CPF: ***66664906** em 12/03/2026 13:04:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

